

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 069/2022
Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	04/08/2022
Período de inscrições	04/08/2022 a 10/08/2022
Homologação preliminar de inscrições	11/08/2022
Prazo para recurso contra homologação preliminar de inscrições	12/08/2022
Período de análise do Processo Seletivo	15/08/2022 e 16/08/2022
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	17/08/2022
Prazo para recurso contra resultado preliminar do Processo Seletivo	18/08/2022
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	19/08/2022
Período de execução das atividades	de 22/08/2022 a 31/12/2022
<u>Observações:</u> Aonde constar a informação "a definir", os interessados deverão consultar os demais passos no site da FAURGS ou no portal do candidato inscrito. Site da FAURGS: <http://portalfaurgs.com.br/compras>. Portal do candidato: <http://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/Login>. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os demais passos do processo pelo site da FAURGS ou pelo portal do candidato.	

EDITAL Nº 069/2022

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo para ATRIZ E DIREÇÃO, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção regida por este Edital, será supervisionada pelo NAPEAD/SEAD/UFRGS.
- 1.2. Será aberta **01 (uma)** vaga para a atuação.
- 1.3. A atuação consistirá em dirigir, encenar, narrar e gravar esquetes para o curso MOOC Introdução à EaD.
- 1.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pelo e-mail faurgs.licitacao@ufrgs.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. Somente poderão participar da presente seleção pública os prestadores de serviços que comprovem formação acadêmica ou de cursos livres, comprovada no Curriculum Vitae, e experiência em atuação e direção em teatro e/ou audiovisual.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições estarão abertas de 04/08/2022 a 10/08/2022 e deverão ser feitas exclusivamente pelo site <http://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/Login>
- 3.2. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado acima.

4. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO

- 4.1. Para a inscrição será **OBRIGATÓRIO**, anexar a seguinte documentação devidamente digitalizadas e legíveis em formato PDF e JPEG (desde que não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação) e encaminhamento do requerimento de inscrição:
 - I. RG (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essa informação ou carteira de identificação profissional);
 - II. CPF (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade ou CNH ou carteira de trabalho que contenha essa informação);

- III. PIS, PASEP ou NIS, (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
- IV. Comprovante de endereço residência completo com CEP (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito);
- V. Comprovante do domicílio bancário com o nº do banco, nº da agência e nº da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco (sem o código de segurança), cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, captura de tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível);
- VI. Comprovante do e-social regularizado, emitido pelo candidato, conforme consulta ao link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, contendo data e hora da emissão (captura de tela ou impressão em PDF contendo cabeçalho com data/hora);
- VII. Portfólio;
- VIII. Curriculum Vitae.

ATENÇÃO: É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.

5. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

5.1. O candidato que porventura desejar entrar com recurso, após a divulgação dos inscritos homologados, terá o prazo de 24 horas para anexar, no portal do candidato da FAURGS, sua intenção de recurso e memoriais.

5.2. Os demais candidatos ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.

5.3. Serão atendidos os requisitos constantes no Decreto 8.241/2014 para apresentação dos recursos.

6. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A relação da homologação preliminar dos candidatos que desta seleção será divulgada através do endereço: <https://portalfaurgs.com.br/compras/SelecoesPublicas>, **SELEÇÃO PÚBLICA – 069/2022**, na data prevista no Cronograma.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A seleção consistirá em análise da documentação, prevendo etapa única de avaliação de Curriculum Vitae e Portfólio.

7.1.1 A avaliação da documentação da seleção será distribuída da seguinte forma:

Item	Peso
I. Currículo	4,0
II. Portfólio	6,0

7.1.2 A pontuação mínima para aprovação neste edital é **7,0 pontos**.

7.1.3 **Para ser aprovado, o candidato deve obrigatoriamente pontuar nos itens I e II.**

7.1.4 Em caso de empate, prevalecerá a maior nota do portfólio

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação do resultado final será divulgada, na internet, nos endereços: <https://portalfaurgs.com.br/compras/SelecoesPublicas>, **SELEÇÃO PÚBLICA – 069/2022**, na data prevista no Cronograma.

OBSERVAÇÃO: Em caso de necessidade, o NAPEAD/SEAD/UFRGS, enviará aos candidatos selecionados, por e-mail (napead@sead.ufrgs.br), comunicado com orientações adicionais sobre a prestação do serviço.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

9.2 O selecionado fará jus a um pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), durante a realização do serviço, conforme cronograma descrito no item 9.3.

9.2.1 Em caso de contratação, o candidato será comunicado pela coordenação do Projeto para fins de orientações sobre as atividades que serão realizadas. O pagamento por depósito em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou com o NAPEAD/SEAD/UFRGS.

9.3 O valor total será pago conforme o seguinte cronograma:

9.3.1 1º Pagamento: R\$ 3.000,00 (três mil reais) na entrega dos esquetes dos módulos 1 e 2 do curso MOOC: Introdução à EaD, em até 30 dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

9.3.2 2º Pagamento: R\$ 3.000,00 (três mil reais) na entrega dos esquetes dos módulos 3 e 4 - na entrega dos esquetes dos módulos curso MOOC: Introdução à EaD, em até 30 dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

9.3.3 3º Pagamento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na entrega dos esquetes dos módulos 5 e 6 - na entrega dos esquetes dos módulos curso MOOC: Introdução à EaD, em até 30 dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

9.3.4 Não há possibilidade de negociação quanto ao cronograma de pagamentos apresentado. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de

serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: 11% para o INSS e quando aplicável IRRF. Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

9.4 O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

9.5 NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:

- I. Conta salário de qualquer banco;
- II. Conta poupança do Banco do Brasil;
- III. Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- IV. Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- V. Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhar o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente **desclassificado**.

10 PENALIDADES:

10.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2 São as penalidades:

- I. Advertência;

- II. Multa - calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pela ausência no serviço eventual, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

10.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao candidato vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11 DO DESLIGAMENTO DO PROJETO:

11.1 Poderá ser desligado pela coordenação do projeto o selecionado, que incorrer nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;
- II. A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os recursos para pagamentos correrão por conta do Projeto "8248 SEAD/CAPES-CURSOS SISTEMA UAB-2017", com a possibilidade de outros projetos da Universidade vinculados com a FAURGS virem a adquirir os itens/serviços nos valores firmados.

12.1 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

12.3 Os autos do processo físico/eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial, no Setor de Compras.

12.4 É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

12.5 É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.6 É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.

12.7 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

12.8 A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.

12.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor dos documentos apresentados ou anexados aos mesmos qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais dos mesmos, salvo informações de cunho estritamente formal – assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram nos documentos.

12.11 É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.

12.12 Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.

12.12 O candidato se responsabiliza por sua inscrição no portal da FAURGS, com a documentação completa. Não serão aceitos pedidos de recurso caso o candidato envie a documentação de forma incompleta ou diferente do que foi mencionado neste edital.

12.14 Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais as certidões exigidas neste edital.

12.15 Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.

12.16 A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos.

12.17 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.